



PROCESSO N.º 582/11

PROTOCOLO N.º 10.178.132-1

PARECER CEE/CEB N.º 381/12

APROVADO EM 10/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO - EDUCAÇÃO INFANTIL
E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício n.º 505/2011 – SUED/SEED, de 01 de janeiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 16 de setembro de 2009, no NRE de Telêmaco Borba, da Escola Municipal “Dom Bosco” - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Telêmaco Borba, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 02, 160).

A Resolução Secretarial n.º 6005/06, de 13 de dezembro de 2006, com base no Parecer n.º 561/06 – CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 06).

2. Dados Gerais do Curso

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

Regime de funcionamento: períodos diurno e noturno.

Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.

Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.

Modalidade de oferta: presencial.

Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 582/11

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 27).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I	
LOCAL: TELÊMACO BORBA	
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL	
MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA	NRE: TELÊMACO BORBA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010	FORMA: SIMULTÂNEA
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS	
CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL – EJA FASE I	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	1200 Horas ETAPA ÚNICA (Registro Manual no Sistema)
LÍNGUA PORTUGUESA (Arte e Educação Física)	
MATEMÁTICA (e suas tecnologias)	
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA (Ciências, História, Geografia, História - Cultura Afro-brasileira e Indígena, História do Paraná e Ens. Religioso)	
CARGA HORARIA TOTAL	
1200 HORAS	
TURNO: DIURNO E NOTURNO	

4. O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 56 a 72, 77 e 77-A.

Cabe destacar que, às fls. 70 a 72, consta a tabulação dos dados obtidos na Avaliação Institucional.

5. Às fls. 73 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e às fls. 74 o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.



PROCESSO N.º 582/11

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

Ano	Matriculados	Evasão	Total de Concluintes
2007	38	16	20
2008	50	26	24

6. O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 75, 76 e 135 do processo.

7. Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Niuza Maria Castanho	Magistério Letras Português / Inglês	Fase I
Soeli Rodrigues Campos	Magistério Pedagogia	Fase I

8. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 22 a 25, 131 a 134, 140 a 145.

Às fls. 22 do processo, consta o relatório de vistoria n.º 176678/2010 – Corpo de Bombeiros, o qual solicita a regularização de pendências. Contudo, às fls. 23 consta documento assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o Chefe da Divisão de Urbanismo, informando que “os projetos de prevenção de incêndios das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil estão prontos e aguardam início do processo licitatório.

9. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 243/2010 do NRE de Telêmaco Borba, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 146 a 156).



PROCESSO N.º 582/11

10. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica –
IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS		
	2007	2009	2007	2009	2011
	4,7	5,4	4,6	4,9	5,3

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 223/11 – CEF/SEED (fls.160), somos favoráveis à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal “Dom Bosco” - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Telêmaco Borba, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Del. CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 10 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE